



PORTARIA n.º 02/2026
15 de janeiro de 2026

**“DEFINE OS PARÂMETROS DE PARTICIPAÇÃO
DO SESCOOP/PR EM CONSULTORIAS E A CONTRAPARTIDA
DAS COOPERATIVAS**

Período: 15/01/2026 a 14/01/2027

Define os parâmetros de participação do Sescop/PR em consultorias e a contrapartida da cooperativa, para o período de 15 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.

Considerando o disposto na Resolução Sescop/PR n. 94, de 20 de março de 2024, que normatiza a contratação de consultoria, especialmente a disposição do artigo 21¹.

O Superintendente do Sescop/PR, usando de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 14, item XVI do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Definir os parâmetros de participação do Sescop/PR em consultoria, assim como a contrapartida financeira das Cooperativas, para o período de *15 de janeiro de 2025 a 14 de janeiro de 2026*.

Art. 2º - Em consultorias, o valor de apoio do Sescop/PR e a respectiva participação financeira da Cooperativa observará a fórmula abaixo:

$$VC = VR \times IC$$

Onde:

VC: Valor da hora de consultoria

VR: Valor de Referência; e

IC: Índice de Complexidade.

Parágrafo Primeiro: O valor de Referência (VR) para a hora de consultoria é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Segundo: Quando o valor da proposta enviada pelo fornecedor for menor do que o VC (valor hora de consultoria) apurado pelo(s) técnico(s) do Sescop/PR, prevalece o valor da proposta.

¹ **Art. 21** O Sescop/PR, por meio da aprovação *ad referendum* de seu Conselho Administrativo, estipulará um limite anual de aporte às contratações de consultorias disciplinadas por este Regulamento.

Parágrafo Único: O Sescop/PR estabelecerá em Portaria a matriz de complexidade que definirá os valores de referência da hora técnica para consultoria.

Parágrafo Terceiro: O Índice de Complexidade será o resultado apurado na Matriz de Complexidade, que considerará os seguintes critérios:

- a) Matriz de Risco;
- b) Governança e Gestão; e
- c) Impacto econômico e social.

Art. 3º - Caso o valor contratado ultrapasse o limite máximo de participação do Sescop/PR, a consultoria somente será realizada mediante complementação financeira do valor excedente pela Cooperativa.

Parágrafo Único: Nas hipóteses em que ocorra participação financeira pela Cooperativa, esta deverá, quando do envio do relatório de encerramento de cada etapa da consultoria, comprovar o respectivo dispêndio, mediante cópia de Nota Fiscal da prestação do serviço contratado.

Art. 4º - Caso o valor a ser contratado ultrapasse o limite máximo de participação do Sescop/PR e desde que cumpra os requisitos do artigo 14 da Resolução nº. 91/2023, a consultoria poderá, a critério do Sescop/PR, ser contratada por inexigibilidade de licitação.

Art. 5º - O valor de apoio à Instrutoria², soluções descentralizadas e Consultoria está limitado ao valor líquido de contribuição da Cooperativa repassado ao SESCOOP/PR, observado o planejamento anual, a disponibilidade orçamentária, a aderência do projeto às diretrizes estratégicas do SESCOOP/PR e os critérios de oportunidade e conveniência administrativa.

Parágrafo Único: Casos excepcionais poderão ser apreciados e deliberados junto a Superintendência do Sescop/PR.

Art. 6º - Essa portaria entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2026, e vigorará por 12 (doze) meses.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria n.º 02/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RONKOSKI
Superintendente do SESCOOP/PR

² Conforme Portaria n. 01/2026.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Portaria 02-2025 - Define valores máximos de consultoria

Autor: Ramiz de Oliveira Pastana - ramiz.pastana@sistemocepar.coop.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 2C-72-55-BC-0F-92-99-40-AA-99-03-56-7B-65-A5-86-05-D5-5D-53

SHA256: 8d8a56325f7187516aa07259a488701c349632369a0a899c86ded5a908379b61

Assinaturas

Nome: José Ronkoski - **CPF/CNPJ:** 07.391.756/0001-58 - **Cargo:** Gerente Administrativo

E-mail: jose.ronkoski@sistemocepar.coop.br - **Data:** 09/01/2026 18:45:07

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 09/01/2026 18:44:54 - **Leitura completa em:** 09/01/2026 18:45:00

IP: 45.225.163.253 - **IPV6:** 2804:f30:9000:fb2d:185:dce3:3830:4115

Geolocalização: -25.4066687133009, -49.456305841168536

Nome: Ramiz de Oliveira Pastana - **CPF/CNPJ:** ***.816.172-**- **Cargo:** Advogada

E-mail: ramiz.pastana@sistemocepar.coop.br - **Data:** 12/01/2026 08:19:14

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 12/01/2026 08:17:09 - **Leitura completa em:** 12/01/2026 08:17:21

IP: 189.75.232.157

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=2C-72-55-BC-0F-92-99-40-AA-99-03-56-7B-65-A5-86-05-D5-5D-53>

HASH TOTVS: 2C-72-55-BC-0F-92-99-40-AA-99-03-56-7B-65-A5-86-05-D5-5D-53

